



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61  
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030  
85.530-000 Clevelândia - Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.119/2008

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar a Venda de bem de propriedade do município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de um veículo automotor, marca/modelo IPM/ MMC I300, Tipo VAN microonib, Chassi JMYHNP15WWA007552, ano de fabricação 1998/1999, cor branca, placas AID - 2951 considerado inservível para a Administração Municipal.

ARTIGO 2º - O bem a ser alienado será previamente avaliado por comissão especialmente designada para tal, pelo Prefeito Municipal e será vendido através de licitação na modalidade leilão, a quem oferecer melhor preço.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE ABRIL DE 2008

VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL